Lei Municipal nº 672/2008 Em 27 de Junho de 2008.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR OS INCISOS I E II DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 660 DE 21 DE MAIO DE 2008.

José Valdemar Santana Filho, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a alterar os Incisos I e II do Art 1º, da Lei nº 660 de 21 de Maio de 2008, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - ...

I - um capataz 40 horas semanais, vencimentos no valor de R$ 1.200,00(um mil e duzentos reais) mensais;

II- quatro pedreiros, 40 horas semanais, vencimentos no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) mensais;

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 27 de Junho de 2008.

José Valdemar Santana Filho
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 27/06/2008

GILDO NEI GRIGOLLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

PUBLICADO
DE 27/06/08
A 11/07/08